



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2024

**PARECER DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO
PROJETO DE LEI Nº. 139/2024.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta Comissão, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

Projeto de Lei nº 131/2024, de autoria do Vereador Israel Pereira Barros - Miquinha, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Moradoras da Vila Onalício Barros - AMMVOB.

O Projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa, foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, de forma eletrônica em 23 de setembro de 2024, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários.

Além disso, a proposição foi encaminhada à Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, para análise e parecer prévio, verificando os aspectos legais e regimentais necessários e após análise, opinou pela continuidade do rito legislativo.

II – Voto do Relator:

O Projeto de Resolução foi encaminhado a este relator para análise e parecer.

O Projeto de Lei n.º 139/2024, de autoria do vereador Israel Pereira Barros, visa declarar de utilidade pública a Associação de Moradores e Moradoras da Vila Onalício Barros (AMMVOB). A justificativa do projeto está embasada nas diversas atividades de cunho social e comunitário realizadas pela associação, como ações voltadas à saúde preventiva, apoio à agricultura familiar, atividades de lazer para crianças e outras iniciativas que beneficiam diretamente os moradores da região. Essas atividades reforçam



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

o compromisso da AMMVOB com o bem-estar e desenvolvimento social da vila localizada no município de Parauapebas.

A Constituição Federal, no art. 30, I, e a Lei Orgânica do Município de Parauapebas, em seu art. 8º, inciso I, conferem ao município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. O projeto encontra-se em conformidade com essas disposições ao propor o reconhecimento formal de uma entidade que atua para atender as necessidades locais e fomentar o desenvolvimento social, caracterizando-se como um assunto de interesse municipal legítimo.

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.340/2007, a AMMVOB apresentou a documentação exigida, em 18 de outubro de 2024 no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, incluindo comprovação de atuação contínua no município, prestação de contas, e demais registros que evidenciam o cumprimento dos critérios para obtenção do título de utilidade pública. Este protocolo sanou os apontamentos do Parecer Prévio nº 244/2024, registrado no SAPL em 16 de outubro de 2024, garantindo que todos os requisitos legais estão atendidos para que a entidade seja reconhecida formalmente pelo poder público como colaboradora na prestação de serviços de interesse social

O Projeto de Lei segue os padrões formais exigidos pela Lei Complementar n.º 95/98, que orienta a elaboração legislativa. A proposta apresenta uma redação clara e direta, com um artigo para concessão do título de utilidade pública e outro para a vigência, o que facilita sua compreensão e aplicação. Esta estrutura cumpre com a técnica legislativa esperada para proposições de natureza similar, respeitando os requisitos de clareza e objetividade no texto legislativo.

Portanto, ante o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº. 139/2024**.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2024.

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 139/2024.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2024.

Elias Ferreira de Almeida Filho

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luiz Alberto Moreira Castilho

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Elvis da Silva Cruz - Zé do Bode

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação